

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1971, DE 02 DE MARÇO DE 1973

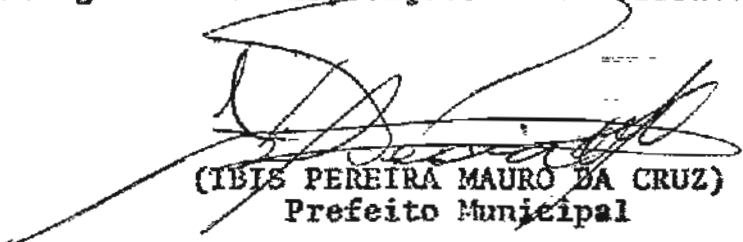
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28/02/73, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - O artigo 34 da Lei Municipal nº 1 862, de 26 de novembro de 1 971, passa a vigor com a seguinte redação:-


"Art. 34 - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1 973."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - ~~Revogam-se as disposições em contrário.~~


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

vb